

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2022

Institui a Medalha Mérito Berço da Revolução Farroupilha no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica instituída a Medalha Mérito Berço da Revolução Farroupilha do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de homenagear cidadãos ou entidades tradicionalistas que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação, representando o nosso município e na valorização do Movimento Gaúcho no município.

I - Sua concessão será de iniciativa da Mesa Diretora ou por qualquer um dos vereadores deste Legislativo.

II - O colegiado deverá indicar os homenageados em reunião que deverá ocorrer, do mês de Julho a Agosto de cada ano.

a) Formulado através de Projeto de Lei, acompanhado de justificativa.

b) Apresentado na ordem do dia para conhecimento, será encaminhado às comissões, para no prazo de duas sessões ordinárias emitirem pareceres, quando irá para votação e que conte com a aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 2º Os agraciados anualmente, serão em numero máximo de 01(um) cidadãos ou entidades tradicionalista por vereador dentro de um dos seguintes critérios:

I – Escritor, com obras já publicadas sobre o Município, Berço da Revolução Farroupilha;

II – Cantor ou compositor de obras que versem o Município, Berço da Revolução Farroupilha;

III – Patrão de CTGs, DTGs ou Piquetes, sendo autores de relevantes serviços prestados ao Município.

IV – Pessoa Física ou jurídica que tenha prestado ou representado publicamente nosso Município.

Art. 3º Decidida a concessão da Medalha Mérito Berço da Revolução Farroupilha o agraciado deverá recebê-la das mãos do proponente , ou, em casos especiais, designar outra autoridade para fazê-lo em sessão solene, durante a Semana Farroupilha.

I - Durante a cerimônia de entrega das condecorações será lido o resumo dos motivos que levam a indicação de cada um dos homenageados.



Art. 4º As medalhas terão as características e especificações dos materiais que seguem:

I – Serão de bronze, redondas, com sete (7) centímetros de diâmetros;

II – Contendo o brasão do Legislativo e a inscrição: Mérito Berço da Revolução Farroupilha, nome do proponente e o ano da homenagem;

Art. 5º A outorga da “Medalha Mérito Berço da Revolução Farroupilha” será efetuada através de Decreto do presidente do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em / / 2022.

